

LEI N° 1.346, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Institui no Calendário Oficial do município de Barreiras – Bahia o “**Março Lilás**”, dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial do município de Barreiras - Bahia o “**Março Lilás**”, mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade

Art. 2.º O Março Lilás tem como principal objetivo a intensificação de medidas que visem levar à população feminina informações acerca do câncer de colo de útero e a orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Art. 3.º No mês de março serão realizadas ações de prevenção e que permitam o diagnóstico do câncer de colo de útero, em especial palestras, seminários, orientações e exames preventivos.

Art. 4.º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 27 de março de 2019.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal